



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 33, de 04 de maio de 2021

Revoga o § 1º do art. 1º e o art. 4º e seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011, que regulamenta a prestação dos serviços de táxi no Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

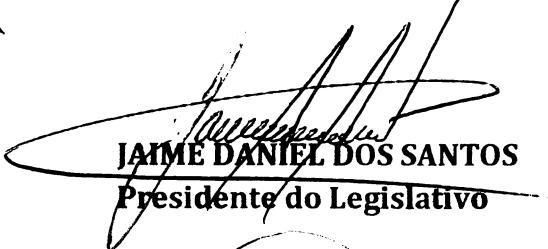
Art. 1º Ficam revogados o § 1º do art. 1º e o art. 4º e seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011, que regulamenta a prestação dos serviços de táxi no Município de Alfenas e dá outras providências.

Art. 2º A presente revogação torna-se necessária ao atendimento à Recomendação da Procuradoria-Geral de Justiça da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevista no Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.19.020800-9, a qual junta-se em anexo a esta Lei.

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.317, de 25 de agosto de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

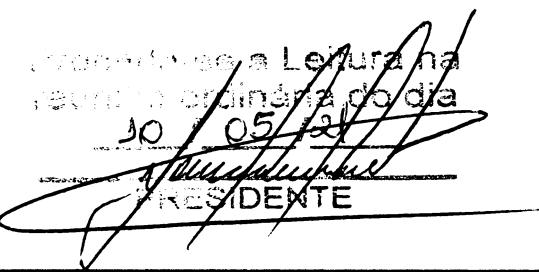
Alfenas, XX de XXXXXX de 2021.


JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo


KÁTIA GERALDA SILVA GOYATÁ
1ª Secretária


TANI ROSE RIBEIRO
Vice-Presidente do Legislativo


LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE
2º Secretário

*Leitura da Lei na
reunião ordinária do dia
30/05/21*

PRESIDENTE